

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL- 001/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade.

EMPRESA: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA

CNPJ nº.: 44.165.558/0001-00

ENDEREÇO: RUA PARANHOS Nº608- PONTA DE AREIA - CARAVELAS-BA

VALOR TOTAL:65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DATA DE
EXPEDIÇÃO:
15/01/2026

N.º PROTOCOLO:

SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA:

MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PERMANENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS

FORMA DE AQUISIÇÃO:

IMEDIATA PARCELADA CONTRATO

LICITADO:

SIM NÃO

FONTE DE RECURSO:

PRÓPRIO VINCULADO

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

José Crispim Dias De Almeida

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.
1	PÃO SAL (FRANCES) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	Unid	65000

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Caravelas/BA.

O fornecimento regular de pães é essencial para o funcionamento de atividades administrativas, sociais, educacionais e institucionais desenvolvidas pelas secretarias, uma vez que esses itens são utilizados em reuniões, capacitações, eventos institucionais, ações sociais, atendimento ao público, bem como no apoio às equipes de trabalho em jornadas prolongadas

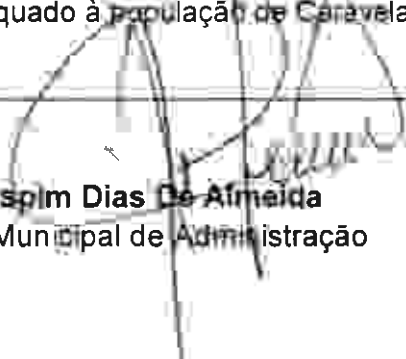
A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, além de proporcionar acolhimento digno aos cidadãos atendidos nas repartições públicas e nas ações promovidas pelo Município.

Ressalta-se que o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda, com produtos de qualidade, frescos, dentro dos padrões sanitários exigidos pelos órgãos competentes, e com logística eficiente para atender às diferentes unidades administrativas.



Além disso, a centralização da contratação permite maior controle, padronização da qualidade, economia de escala e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, de modo a assegurar o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a boa execução das políticas públicas e para o atendimento adequado à população de Caravelas/BA.



José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a do objeto dos serviços a serem contratados, são dispensados da elaboração do ETP e Análise de Riscos, conforme Instrução Normativa Nº 58/2022, Art. 14, não os deixando de ser obrigatórios em processo administrativo e licitação futuros.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Caravelas/BA, 15 de Janeiro de 2026

José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração

Caravelas – Bahia, 15 de Janeiro de 2026

AO

GABINETE DO PREFEITO

ADALTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

REFERENTE: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Caravelas vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Contratação de Empresa Especializada para atender à solicitação em tela.

Encaminhamos anexo o Documento de Formalização de demanda elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com a justificativa de ausência de ETP.



José Crispim Dias De Almeida
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DO GABINETE:

Defiro o pedido como proposto e que seja oficiado a Secretaria de Administração para que prossiga com fluxo legal do Processo Administrativo.

Indeiro o pedido, eis que não há conveniência e oportunidade à administração. Dê ciência ao interessado e archive-se.

Caravelas, 15/01/2026


ADALTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 16 de Janeiro de 2026

À(o)

Departamento de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Visto que a contratação em questão é viável e necessária, conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado, solicito a elaboração do Termo de Referência, definindo o objeto e os elementos necessários para a perfeita contratação e execução dos serviços a serem adquiridos, de acordo com a Lei Federal 14133/21.

Solicito do setor de compras a efetuação de coleta de preços para elaboração da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade.

Atenciosamente;



RENATO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



SETOR DE COMPRAS

Caravelas – Bahia, 19 de Janeiro de 2026

Ao Exmo. ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal de Caravelas - BA

Em atendimento ao Ofício de V. S.^a, estamos enviando a Planilha Orçamentária anexada, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao Sistema do Banco de Preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

Cordialmente,



SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS - BA

CNPJ: 13.761.689/0001-19

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório Resumido de Cotação: GÊNERO ALIMENTÍCIO – PÃO SAL (FRANCÊS) – 50 gramas - 2026

Pesquisa realizada entre 13/01/2025 07:55:12 e 19/01/2026 08:26:40

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços seleccionados pelo usuário para aquele determinado Item.

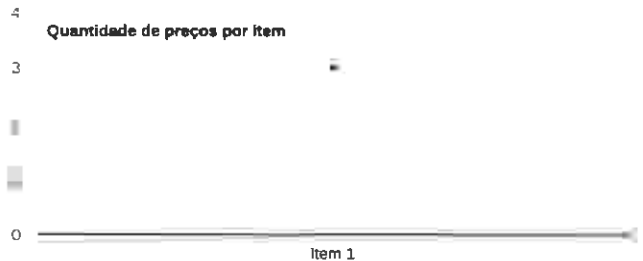
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Table with 8 columns: Item, Preços, Quantidade, Preço Estimado, Percentual, Preço Estimado Calculado, % Valor Global, Total. Row 1: 1) GÊNERO ALIMENTÍCIO - PÃO SAL (FRANCÊS) - 50 gramas, 3, 65.000 Unidades, R\$ 1,00 (un), 100%, R\$ 1,00, 100%, R\$ 65.000,00

Valor Global: R\$ 65.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) GÊNERO ALI .





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, atendendo as demandas de diversas secretarias dessa municipalidade, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Caravelas/BA.

2.2 O fornecimento regular de pães é essencial para o funcionamento de atividades administrativas, sociais, educacionais e institucionais desenvolvidas pelas secretarias, uma vez que esses itens são utilizados em reuniões, capacitações, eventos institucionais, ações sociais, atendimento ao público, bem como no apoio às equipes de trabalho em jornadas prolongadas.

2.3 A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores, além de proporcionar acolhimento digno aos cidadãos atendidos nas repartições públicas e nas ações promovidas pelo Município.

2.4 Ressalta-se que o fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda, com produtos de qualidade, frescos, dentro dos padrões sanitários exigidos pelos órgãos competentes, e com logística eficiente para atender às diferentes unidades administrativas.

2.5 Além disso, a centralização da contratação permite maior controle, padronização da qualidade, economia de escala e melhor gestão dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6 Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades das Secretarias Municipais, contribuindo para a boa execução das políticas públicas e para o atendimento adequado à população de Caravelas/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PÃO SAL (FRANCES) - 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e íntegra. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	Unid	65000

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021 e sua regulamentação.



3.3 O valor estimado para a contratação objeto deste processo é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, correspondente ao período de vigência contratual de até 31/12/2026, caso necessário;

3.4 Este valor foi definido com base em orçamentos prévios, considerando os custos médios de mercado para a aquisição de pães, destinado as diversas Secretarias do Município de Caravelas, abrangendo todos os encargos diretos e indiretos envolvidos na contratação do serviço;

3.5 Eventuais ajustes, se necessários, deverão observar a legislação aplicável, incluindo a comprovação da vantajosidade e da adequação ao interesse público;

3.6 Destaca-se que a participação do processo não será restrita a uma única empresa, permitindo a concorrência de quaisquer fornecedores que possuam condições de atendimento em todas as localidades previstas nos lotes. A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de **menor preço Global**, assegurando a economicidade e a ampla competitividade no processo.

3.7 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026;

3.8 A presente contratação poderá ser suspensa a qualquer momento, sem prejuízos para a Administração Pública, assim que os trâmites internos do processo licitatório destinado à contratação definitiva do objeto forem concluídos;

3.9 Nesta hipótese, a Administração Municipal notificará a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando a data da suspensão, resguardando-se o direito de apenas remunerar os serviços efetivamente prestados até a data do encerramento do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Lei Federal 14.133/21. Art. 75. e o decreto nº 11.871/2023

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

4.2 Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025:

(...)Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (...)

Art. 75, caput, inciso II R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais e Onze centavos)

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços;



5.2 Não serão aceitos Itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.5 A interessada deverá, além das informações específicas requeridas pelo MUNICÍPIO, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitos os produtos que assegure as especificações de qualidade igual ou superior à indicada na tabela acima relacionadas no item 3 do termo de referência.

5.6 O setor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, será a Secretaria Municipal de Administração, através do fiscal de contrato do Município de Caravelas.

5.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

6.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1.Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes critérios de qualidade e apresentação:

- Os produtos devem ser frescos, de boa qualidade, isentos de qualquer defeito ou contaminação, e atender às normas sanitárias vigentes;
- Os itens devem ser entregues embalados de forma a garantir a integridade e a higiene do produto até o consumo.
- A embalagem deve conter informações claras, como data de fabricação, prazo de validade e lote de produção, conforme regulamentação sanitária.
- O fornecedor deverá manter disponibilidade suficiente para atender as demandas contínuas do município, com entregas em conformidade com as solicitações das secretarias;
- O prazo para entrega será de, no máximo, 24 horas após a solicitação formal.
- As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias, em horários previamente acordados;
- O fornecedor deverá apresentar **alvará de vigilância sanitária** válido, que autorize a comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, e **alvará de funcionamento**, demonstrando que a empresa está devidamente regularizada para operar.

7.MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

7.1 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em consulta ao Sistema do Banco de Preços, em conformidade com as disposições legais vigentes, que regula as licitações e contratos administrativos. Essa metodologia assegura transparência, economicidade e aderência aos parâmetros de mercado, proporcionando uma estimativa fundamentada para a celebração do contrato.

7.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.



8 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/21, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado.

8.2 A Secretaria de Assistência Social utiliza esses gêneros para atender crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social por meio de programas regulares e ações, além de eventos comunitários e assistenciais. A Secretaria de Educação, por sua vez, depende desses insumos para complementar a alimentação oferecida nas escolas, promovendo o bem-estar dos alunos e apoiando atividades pedagógicas como a "Jornada Pedagógica" voltadas a estudantes em situação de risco ou vulnerabilidade.

8.3 Já a Secretaria de Saúde precisa garantir suporte alimentar em unidades de saúde, campanhas de conscientização e eventos voltados à promoção da saúde, beneficiando tanto pacientes quanto profissionais envolvidos. Além disso, os gêneros alimentícios são fundamentais para apoiar eventos esporádicos promovidos pela administração municipal, assegurando alimentação adequada para servidores e público participante.

8.4 Com o início do ano, as demandas administrativas e setoriais foram intensificadas, aumentando a necessidade de aquisição desses produtos. A ausência de fornecimento comprometeria diretamente o atendimento à população, especialmente às pessoas mais vulneráveis, e prejudicaria o pleno funcionamento dos serviços essenciais do município.

8.5 A contratação portanto, se mostra indispensável para assegurar a continuidade das ações e programas municipais, garantindo a manutenção do suporte alimentar e a eficiência na execução das atividades.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 A aquisição de gêneros alimentícios de panificação, se dará perante a demanda eminente das Secretarias, devidamente registradas por meio de notas fiscais emitidas pela empresa contratada, as quais deverão indicar a descrição, quantidade, secretaria solicitante, data e hora da aquisição.

9.2 Após celebração de contrato, a Secretaria Municipal será responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento e certificar a conformidade das medições realizadas.

9.3 Somente serão gêneros alimentícios de panificação que assegurem especificações de qualidade igual ou superior às indicadas no Termo de Referência, conforme item 3.

9.4 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que não atenda às especificações solicitadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a substituição imediata do produto rejeitado sem ônus adicional para o Município.

9.5 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, comprovando a entrega e qualidade do Objeto.

9.6 Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de:

- Relatório detalhado de abastecimentos realizados no período;
- Autorização prévia para cada abastecimento, emitida pelas Secretarias Municipais requisitantes.



9.7 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal e demais documentos exigidos, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).



10.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A empresa contratada, deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e qualidade estabelecidas no Item 3 deste instrumento convocatório. Qualquer alteração nos medicamentos fornecidos deve ser previamente autorizada pela Secretaria Solicitante por escrito.

11.2. A contratada será responsável pela entrega dos produtos nos locais e datas acordados com a Secretaria Solicitante, conforme previsto no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de forma pontual e em perfeitas condições de conservação, conforme as normas sanitárias e de transporte aplicáveis.

11.3. A contratada se compromete a realizar o transporte dos produtos de forma segura e adequada, garantindo que não ocorram danos ou perdas durante o trajeto. Todos os custos relacionados ao transporte dos produtos serão de responsabilidade da contratada, incluindo eventuais seguros necessários.

11.4. Compromete-se a manter estoques suficientes dos produtos contratados para garantir o atendimento às demandas da Secretaria Solicitante durante todo o período de vigência do contrato. Em caso de dificuldades no fornecimento, a contratada deverá notificar imediatamente a Secretaria Solicitante e apresentar um plano de contingência para minimizar os impactos.

11.5. Deverá disponibilizar suporte técnico e assistência especializada relacionados aos produtos fornecidos, sempre que necessário, durante todo o período de vigência do contrato.

11.6. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada ficará sujeita a penalidades conforme previsto na legislação pertinente.

11.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 - Compete a cada Secretaria Municipal, o encaminhamento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.



14.DA PROPOSTA

14.1 A proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas nesse termo de referência.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato;

16.DA ANÁLISE DE PREÇOS

16.1 A análise será efetuada por menor preço global, conforme item 3 deste termo, não ultrapassando o valor global de cotação de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

16.2 A empresa a ser contratada será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Caravelas, considerando que se for a única que fornece este serviço especializado pela região, a contratação deverá estar de acordo com as especificações da dispensa e seu termo de referência, além de oferecer o menor preço possível.

16.3 A empresa interessada deverá apresentar sua proposta, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa de licitação. O período para envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ou seja, 23/01/2026 as 14:00. As propostas deverão ser entregues no endereço e nos horários indicados no referido aviso, para análise e deliberação pela comissão responsável. O não cumprimento do prazo implicará na desclassificação automática da empresa.

17.DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.1 A empresa deverá apresentar planilha orçamentaria até o prazo final estipulado previsto no item 14.3, devendo ser enviada por e-mail licitacao@caravelas.ba.gov.br

17.2 Documentação de habilitação prevista nos Art. 68 e 69 Inciso II, da lei 14.133/21, serão encaminhados por e-mail do setor de licitações – licitacao@caravelas.ba.gov.br, após convocação da empresa detentora do melhor preço.

17.3 Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação, na forma do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Caravelas (BA), 19 de janeiro de 2026



José Crispim Dias de Almeida

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Caravelas/BA, 19 de Janeiro de 2026

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, existindo a disponibilidade financeira Autorizo a Abertura do Processo Administrativo.

Pelo presente, determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.



ADALBERTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DOTAÇÃO

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de Dispensa, no valor **estimado** total de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, que será realizada exclusivamente no exercício de 2026, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e respectivo saldo da referida dotação;

UNIDADE: 2 01.01

ATIVIDADE: 4.122 0002.2 102

UNIDADE: 2.04.01

ATIVIDADE: 4 122.0002 2 107

UNIDADE: 2 06 01

ATIVIDADE: 12 122.0003 2 120

UNIDADE: 2 06 02

ATIVIDADE: 27.122.0004.2 007

ATIVIDADE: 27.813.0004.2.024

UNIDADE: 2.07.01

ATIVIDADE: 13.122.0005 2.037

UNIDADE: 2.07.02

ATIVIDADE: 13.122 0005 2 170 –

UNIDADE: 2 07 03

ATIVIDADE: 23.122.0005.2 036

UNIDADE: 2.09 01

ATIVIDADE: 15.122.0008.2 136

UNIDADE: 2 10.01

ATIVIDADE: 20.122 0009.2.025

UNIDADE: 2 11.01

ATIVIDADE: 20.606.0009 2.086

ATIVIDADE: 26 606.0009 2 089

UNIDADE: 2 12.01

ATIVIDADE: 18.122.0010 2 183

UNIDADE: 3.01.01

ATIVIDADE: 10 122.0006 2 127

UNIDADE: 4 01.02

ATIVIDADE: 8 122.0007.2 161

ATIVIDADE: 8.244.0007.2.165



UNIDADE: 4.01.03

ATIVIDADE: 8 243 0007 2 160


ELEMENTO DE DESPESA: 3 3.9.0.30 00

2 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque despesa deste único exercício.

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

4 - A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Caravelas 19 de Janeiro de 2026



Emerson Guimarães Mota
Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN)



AUTORIZAÇÃO

Caravelas/BA, 20 de Janeiro de 2026

A ILMA. SRA.
ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação

Após cumprida as formalidades exigidas da Lei nº14133/21, **AUTORIZO** a Agente de Contratação e sua equipe a proceder a seguir o processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, na forma que determina a Lei nº 14133/21 em seu Art. 75, II, Objetivando Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade.

Cumpra-se.

Atenciosamente,



ADALBERTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal



**AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

N.º PROCESSO

009/2026

DATA: 20/01/2026

SOLICITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: José Crispim Dias de Almeida

Assunto: Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade

Valor Estimado: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

TIPO

- Aquis. Bens/Mat. Consumo
- Prestação de Serviço
- Execução de Obra
- Locação de Imóvel

OBJETO A SER ADQUIRIDO OU CONTRATADO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade

Em: 20/01/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Solicito da Secretaria Municipal de Finanças que informe sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, para que sejam obedecidos os trâmites legais

Em: 20/01/2026

José Crispim Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Declaro para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da despesa de que trata o presente processo, que será realizada a partir do exercício em vigor, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, nesta última, constando na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA anexo. O recurso disponível para o pagamento da despesa está na fonte identificada na dotação.

Fonte de Recurso: Próprio Vinculado

Em: 20/01/2026

Emerson Guimarães Mota
Secretaria de Finanças

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Autorizo o procedimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento

Em: 20/01/2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

- Dispensa
- Inexigibilidade
- Credenciamento

LICITAÇÃO

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo

FORMA DE FORNECIMENTO

- Entrega Única
- Parcelado
- Contrato

Vigência: 12 meses



AUTUAÇÃO

Aos treze dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Caravelas, foi encaminhado ao Prefeito, o DFD, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta, seguindo para coleta de preços e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº. Dispensa 001/2026. Assim, para constar, eu, ROSILENY ROCHA LACORTE, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Caravelas/Ba, 20 de Janeiro de 2026

ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Caravelas – Estado da Bahia, em atendimento ao Inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação de nº 001/2026** para “Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade”, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e anexos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizado no site: <https://sai.io.org.br/ba/caravelas/site/contratacaodireta>, a serem enviados para o e-mail: licitacao@caravelas.ba.gov.br até às 14h00 do dia 23/01/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para este Município será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Amparado pelo Decreto 12.343 de 30/12/24 e pelo Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a necessidade de licitação para contratação de serviços e compras de valores inferiores ao estipulado, esta dispensa é aplicada conforme a legislação vigente.

Caravelas, 20 de Janeiro de 2026.



ADALBERTO ROMAL DO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Mapa de Publicação

Licitação nº: 001 2026

Ano: 2026

Orgão: Prefeitura Municipal de Caravelas

Nº do Processo Adm: 009 2026

Modalidade: Dispensa

Sistema de Origem: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

[Ver detalhes](#)

[Gerar Certidão \(/sai/ConfiguracaoPncp/Certidao/151385\)](#)

[Voltar \(/sai/LicitacaoContrato\)](#)

Envio de arquivos - Fase Interna

Autuação	Pendente
Ofício requisitório	Pendente
Cotação de preço	Pendente
Dotação orçamentária	Pendente
Despacho do prefeito	Pendente
Minuta do edital e anexos	Pendente
Parecer jurídico	Pendente
Nomeação pregoeiro	Pendente
Procedimento na Íntegra (Fase Interna)	Pendente
Decisão do gestor	Pendente



Envio de arquivos - Fase Externa

Aviso	Pendente
Edital	Pendente
Ata	Pendente
Justificativa	Pendente
Contrato	Pendente
Extrato de contrato	Pendente
Ratificação / Homologação	Pendente
Procedimento na Íntegra	Pendente
Atos da Comissão / Pregoeiro	Pendente
Resumo da Dispensa	Pendente

Assunto **Documento de Zezé Santos**
De Luiz Santos <luizjose3656@gmail.com>
Para <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Data 2026-01-21 08:00



- doc05562120260120093214.pdf(~218 KB)

doc05562120260120093214.pdf

PADARIA BAHIA E MINAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DES
MUNICIPALIDADE.

Razão Social: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA	Telefone para Contato: Fone: 73998062144
Endereço: RUA PARANHOS N° 608- PONTA DE AREIA – CARAVELAS-BA	E-mail: LUIZJOSE3656@GMAIL.COM
Representante: LUIZ JOSE	Local e Data: 21/01/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PÃO SAL (FRANCES) – 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente e Integra Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos.	65000	1,00	65.000,00	PRÓPRIA

Carimbo CNPJ:

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Valor total da Cotação: R\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

44.165.558/0001-00

LUIZ JOSÉ MOTA SANTOS

RUA PARANHOS, 608 - PONTA DE AREIA,
CEP 45.900-000 - CARAVELAS - BA

Luiz José M. Santos
LUIZ JOSE MOTA SANTOS
CPF 973.107.005-20

RUA PARANHOS N° 608- PONTA DE AREIA – CARAVELAS-BA



À EMPRESA

PADARIA BAHIA E MINAS LTDA

END: RUA PARANHOS Nº 608- PONTA DE AREIA – CARAVELAS - BA

E-MAIL: luizjose3656@gmail.com

Tendo em vista a necessidade, através das demandas das diversas secretarias dessa municipalidade, conforme termo de referência da Dispensa 001/2026, e, considerando a proposta enviada por e-mail, para o setor de licitações no dia 21 de janeiro de 2026, pedimos que encaminhe a cópia dos documentos conforme relação anexo, imprescindíveis para a efetivação da contratação.

Sem mais para o momento,


ROSILENY ROCHA LACORTE
Agente de Contratação



ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) Ato de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Dados dos representantes Legais.
- f) Documentação de identificação dos representantes legais.

2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4. Regularidade Econômica e Financeira;

- Certidão de Concordata e Falência

5. Atestado de capacidade técnica;

6. Dados Bancários.



MODELO ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, para os fins da Dispensa nº 024/2024, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo
- 4) Que não possui qualquer fato/restrrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Declaração em papel timbrado do licitante

Assunto **Documento de Zezé Santos**
De Luiz Santos <luizjose3656@gmail.com>
Para <licitacao@caravelas.ba.gov.br>
Data 2026-01-23 15:13



- doc05562220260120093245.pdf(~3,0 MB)

doc05562220260120093245.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.165.558/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2021	
NOME EMPRESARIAL PADARIA BAHIA E MINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA BAHIA E MINAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANHOS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.905-000	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA AREIA	MUNICÍPIO CARAVELAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZJOSE3656@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9806-2144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 11:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
CNPJ 44.165.558/0001-00**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76RX91FKoai1jezqz0Ar5wchavez=BT-06aCpMpe1H2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97310700520-LUIZ JOSE MOTA SANTOS

LUIZ JOSE MOTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 973.107.005-20, CNH nº 03758643314, órgão expedidor SENATRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Catrambi, nº 212, bairro Ponta de Areia, município de Caravelas - Ba, CEP 45.905-000, BRASIL, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial **44.165.558 LUIZ JOSE MOTA SANTOS**, com sede na Rua Paranhos, nº 608, bairro Ponta de Areia, município de Caravelas - Ba, CEP 45.905-000, BRASIL, inscrito no CNPJ sob nº 44.165.558/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

CNAE FISCAL:

1091102 PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4721102 SECUNDARIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
5611203 SECUNDARIA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4712100 SECUNDARIA PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CLÁUSULA 3ª – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

1 de 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206741256 em 27/06/2025

Protocolo 258071230 de 26/06/2025

Nome da empresa PADARIA BAHIA E MINAS LTDA NIRE 29206741256

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260503056696870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

LUIZ JOSE MOTA SANTOS, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Integralizado.

CLÁUSULA 4ª A REPONSABILIDADE do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
CNPJ 44.165.558/0001-00**

LUIZ JOSE MOTA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 973.107.005-20, CNH nº 03758643314, órgão expedidor SENATRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Catrambi, nº 212, bairro Ponta de Areia, município de Caravelas - Ba, CEP 45.905-000, BRASIL, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e Cláusulas seguintes do seu contrato social.

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA**, e terá sede na Rua Paranhos, nº 608, bairro Ponta de Areia, município de Caravelas - Ba, CEP 45.905-000, BRASIL.

CLÁUSULA 2ª O capital da sociedade limitada é o de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais dividido em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país pelo sócio:

LUIZ JOSE MOTA SANTOS: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (100%).

CLÁUSULA 3ª A REPONSABILIDADE do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

CNAE FISCAL:

1091102 PRINCIPAL FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4721102 SECUNDARIA PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

2 de 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206741256 em 27/06/2025

Protocolo 258071230 de 26/06/2025

Nome da empresa PADARIA BAHIA E MINAS LTDA NIRE 29206741256

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 260503058698870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

htcp://assinador.pces.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=76XK91FKoa1jje2qz0hr5vachave2=br-06acc0pkpe1HzaWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97310700520-LUIZ JOSE MOTA SANTOS

5611203 SECUNDARIA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
4712100 SECUNDARIA PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76K9JITFkoaiij2g20AxSwichavez2*Bt-06aCCpMpeIHZnHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97310700520-LUIZ JOSE MOTA SANTOS

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá a **LUIZ JOSE MOTA SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Caravelas – Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Caravelas – Bahia, 26 de junho de 2025.

LUIZ JOSE MOTA SANTOS
CPF 973.107.005-20

3 de 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206741256 em 27/06/2025

Protocolo 258071230 de 26/06/2025

Nome da empresa PADARIA BAHIA E MINAS LTDA NIRE 29206741256

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260503056696870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

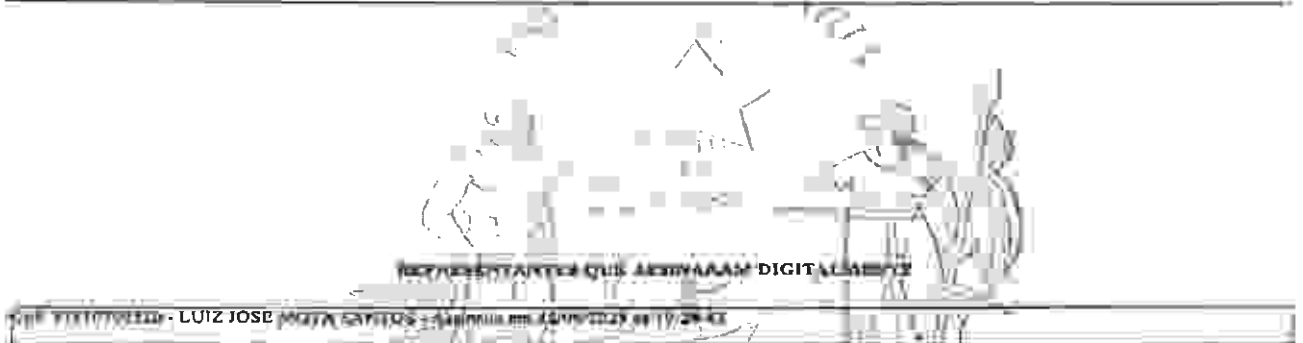


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
PROTOCOLO	258071230 - 26/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29206741256 CNPJ 44.165.558/0001-00 CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/06/2025 NIRE 29206741256 DATA AUTENTICAÇÃO 27/06/2025
--



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
CNPJ: 44.165.558/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:58 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7C6A.388D.33EE.E430**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.165.558/0001-00
Razão Social: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
Endereço: RUA PARANHOS 608 / PONTA DA AREIA / CARAVELAS / BA / 45905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217456361679309

Informação obtida em 19/01/2026 11:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01078830E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA
CNPJ: 44.165.558/0001-00
Endereço: Rua Paranhos nº 608 - Ponta de Areia- Caravelas- BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.165.558/0001-00
Certidão nº: 4034133/2026
Expedição: 19/01/2026, às 11:31:30
Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.165.558/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260378058

RAZÃO SOCIAL	
PADARIA BAHIA E MINAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
187.285.793	44.165.558/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO
CARAVELAS - BA - CEP: 45900-000
FONE(S): (73) 3297-1112 CNPJ/MF: 13.761.689/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 47 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: LUIZ JOSE MOTA SANTOS
CPF/CNPJ: 44.165.558/0001-00
Endereço: Rua PARANHOS Nº608 - PONTA DE AREIA - Caravelas-BA CEP: 45900000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43007011

Certificamos que, até a presente data, não existe ~~débito~~ **débito REFERENTE À INSCRIÇÃO MUNICIPAL** acima especificada, ficando ressalvada à ~~Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar~~ quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Caravelas, na Internet, no endereço <https://caravelas.ba.gov.br//>

Emitida em: 20/01/2026

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE CARAVELAS - Bahia, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026

Chave de validação: b5d0c84f

Nº 000.000.031
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PADARIA BAHIA E MINAS LTDA

LAIS CATRAMBI, 212 - PONTA DE AREIA - CEP-45900-000
CARAVELAS - BA
TEL: (73)99806-2144

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.031 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2925 1244 1655 5800 0100 5500 1000 0000 3112 6887 1996

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

TURMA DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DESTINO DE MERCADORIA ADQUIRIDA

129251885292684 22/12/2025 13:09:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

87285793

44.165.558/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME EMPRESARIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

11.480.871/0001-76

22/12/2025

ENDEREÇO

ENDEREÇO (COMPLETO)

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 65

SEDE

45900-000

22/12/2025

CARAVELAS

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

BA

13:09:08

REGIME DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	1.332,14	2.200,06
VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

FRANQUETA	CONTAS	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LIQUIDO (Kg)
	ESPECIE	MARCA			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CD. PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SII	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	ICMS (R\$)	IPI (R\$)
	PAO FRANCES	19059010	0102	5102	UN	2.683,00	0,82	2.200,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fonte IBPT - Valor Aprox. Tributos:
Tributos Municipais: R\$0,00, Tributos Estaduais: R\$451,01, Tributos Federais: R\$295,91, Tributos Importados: R\$585,22

RESERVADO AO FISCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

UNIDADE E COMPETÊNCIA:
 LUIZ JOSÉ MOTA SANTOS

VALIDADEZ EM:
 10/09/2034



ESTADO / UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO BRASIL / PROVINCIA / PAÍS / REGIÃO DE LICENCIAMENTO:
 GOIÁS / GOIÁS / BRASIL

RENOVAÇÃO EM:
 10/09/2034

DE FOME IDENTIFICADA / OUTRO IDENTIFICADOR:
 914837347 BSP SA

AD CPF:
 973.107.005-20

NACIONALIDADE:
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
 LUIZ ALBERTO FRANCA SANTOS

MARINALVA MOTA SANTOS

Luiz Alberto Santos

SINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
C			
		10/09/2034	
		10/09/2034	

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
GE				
GIE				
DE				
DIE				

12 OBSERVAÇÕES

ESP:

Luiz Alberto Santos
 Assinatura do Portador



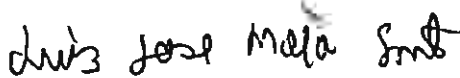
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa PADARIA BAHIA E MINAS LTDA, situada à RUA PARANHOS N° 608- PONTA DE AREIA – CARAVELAS-BA – CNPJ 44.165.558/0001-00, para os fins da Dispensa nº 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Que não possui no seu quadro societário membro que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo;
- 3) Que havendo prévia autorização do órgão licitante para sublocação ou subcontratação os contratos que vierem a serem firmados não incluirão terceiros que seja servidor Público Municipal do Poder Executivo e ou do Poder Legislativo
- 4) Que não possui qualquer fato/restrrição impeditiva para contratar com o Poder Público, se comprometendo a informar caso ocorra posterior à realização desta licitação.

CARAVELAS 23 de JANEIRO de 2026


LUIZ JOSE MOTA SANTOS

PROPRIETÁRIO



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A

Dispensa nº 001-2026

Objeto: “Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade”

EMPRESA	VALOR R\$
PADARIA BAHIA E MINAS LTDA	R\$ 65.000,00


ROSILENY ROCHA LACORTE

Agente de Contratação


Maraisa da Silva Medeiros

Membro


Tháris Luiz Correia Costa

Membro



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Caravelas/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº001/2026, que tem como objeto "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade", sendo declarado vencedor a empresa PADARIA BAHIA E MINAS, situada à Rua Paranhos nº 608- Ponta de Areia – Caravelas-BA, Nº 608 – Ponta de Areia – Caravelas-BA – CNPJ 44.165.558/0001-00 com o valor global de **R\$65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Caravelas-BA.

Em, 26 de Janeiro de 2026


ROSILENY RUCHA LACORTE
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM CUMPRIMENTO AO ART. 72, INCISO VI E VII DA LEI 14.133/21.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade"

CONTRATADO: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA, situada à Rua Paranhos nº 608- Ponta de Areia – Caravelas-BA, Nº 608 – Ponta de Areia – Caravelas-BA – CNPJ 44.165.558/0001-00, neste ato representado pela Srª **LUIZ JOSE MOTA SANTOS**, Inscrito no CPF n.º 973.107.005-20 com o valor global de **R\$65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais),

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e decreto 012.807/2025

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratações que envolvam valores inferiores à 65.492,11 (sessenta e cinco Mil, Quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; conforme decreto 12.807/2025)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa..

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em conformidade com o inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a escolha do da empresa para "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade", foi fundamentada na análise da proposta recebida dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026. A empresa **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios de economicidade e eficiência.

A empresa **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA** foi selecionada com base em critérios técnicos e econômicos que garantem a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A empresa demonstrou ampla experiência de mercado no ramo pertinente à comercialização do objeto da presente dispensa. Além disso, a **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA** possui a capacidade logística necessária para entregar o produto dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades do município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto pela empresa **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA**, de **R\$65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais), foi inferior ao valor estimado inicialmente pela Secretaria Municipal de Administração. Esta proposta



representa uma economia significativa para o Município, caracterizando-se como a mais vantajosa para a administração pública. A redução no valor final, aliada ao cumprimento de todas as exigências técnicas, reforça a escolha da empresa como fornecedora ideal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Desta forma, a contratação da empresa **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA**, pelo valor apresentado, atende plenamente aos interesses da administração pública, assegurando a aquisição de instrumentos de qualidade, dentro do orçamento disponível e em conformidade com a legislação aplicável.

Caravelas, 26 de Janeiro de 2026

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose Crispim Dias de Almeida'.

Jose Crispim Dias de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Caravelas/BA, 27 de Janeiro de 2026

De: ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Para: Ely de Souza Junior

Assessor Jurídico

REFERENTE: Parecer do Processo Administrativo 009/2026

Ilmo. Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sobre a "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade", solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível

Atenciosamente.



ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração (SEAD)**

Contratado: **PADARIA BAHIA E MINAS LTDA, CNPJ 44.165.558/0001-00**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade. PARECER PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo administrativo de dispensa supracitado, objetivando a "contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade", conforme enunciado na ementa acima.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos, não competindo a esta Procuradoria avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que basta relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Do regramento constitucional

Nos termos da Constituição Federal de 1988, a licitação é prevista como regra geral para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, com o objetivo de resguardar princípios administrativos fundamentais, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal exigência visa assegurar a isonomia entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a(o) contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade, conforme solicitação em anexo ao processo e o valor total da contratação será de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por meio de dispensa de licitação.

b) Da possibilidade de contratação direta à luz dos dispositivos da Lei 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor da contratação, nos termos do artigo 75, incisos I e II. De acordo com essa norma, é dispensável a licitação nos seguintes casos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, para as contratações cujo valor não exceda a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)¹ para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores (art. 75, I) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)² para outros serviços e compras (art. 75, II), conforme a atualização dos valores

¹ Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

² Valor atualizado por meio do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



estabelecida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, aplica-se as hipóteses de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, verifica-se que, no presente caso, a contratação atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação com fundamento no critério de valor, tornando legítima sua formalização sem a necessidade de procedimento licitatório.

A previsão legal para dispensa de licitação nessas hipóteses fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, evitando que os custos operacionais do processo licitatório superem os benefícios decorrentes de sua realização. Assim, desde que respeitados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a contratação direta mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa.

Ademais, verifica-se que o processo de contratação direta formalizado está em conformidade com as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que contém a documentação mínima exigida para sua regular instrução, incluindo a justificativa da contratação, a estimativa de despesa, a comprovação da habilitação do contratado, entre outros elementos necessários para garantir a legalidade e a transparência do procedimento.

Por outro lado, é fundamental que o gestor público, ao identificar a necessidade de contratação e optar pela dispensa de licitação, adote as cautelas necessárias para garantir que o valor contratado esteja em conformidade com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros da razoabilidade. Além disso, deve-se assegurar o estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, reitera-se a orientação previamente expedida pela Administração Municipal para que nos ofícios requisitórios a serem encaminhados, que ressaltem a necessidade de rigor na formalização do processo e na aplicação dos dispositivos legais que regulamentam a dispensa de licitação. Destaca-se, ainda, que tal procedimento deve ser adotado de forma excepcional, e não como regra, no âmbito das contratações públicas, em conformidade com os ditames legais e os princípios que regem a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que não compete a esta Procuradoria manifestar-se quanto aos critérios de conveniência e



oportunidade na aquisição, uma vez que tais aspectos são prerrogativas exclusivas da gestão pública.

Assim, desde que observados o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entende-se que a contratação poderá ser realizada de forma direta, uma vez que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, frisa-se que o presente parecer limita-se à análise estritamente jurídica da questão, não cabendo a esta assessoria jurídica ingressar no mérito administrativo dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, S.M.J.

Submeto à doura consideração superior.

Caravelas/BA, em 27 de janeiro de 2026.

ELY DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídica
Portaria 001/2025

CARAVELAS

RODRYGO FERREIRA PEREIRA
Assessor Jurídica
Portaria 03/2025



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA

CNPJ 44.165.558/0001-00

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade"

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 27 de Janeiro de 2026.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA
COSTA:77818920544

Assinado de forma digital por
ADAUTO RONALDO AZEVEDO
DA COSTA:77818920544
Dados: 2026.01.27 12:59:12
-03'00'

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Dispensas de Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos legais, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: PADARIA BAHIA E MINAS LTDA

CNPJ 44.165.558/0001-00

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Pães, atendendo as diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade"

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

MUNICÍPIO CARAVELAS, Estado da Bahia, em 27 de Janeiro de 2026.

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA:77818920544
Assinado de forma digital por
ADAUTO RONALDO AZEVEDO
DA COSTA:77818920544
Dados: 2026.01.27 12:59:12
-03'00'

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal